	\sim
	$\overline{}$
	L
	\sim
	~
	00. DARAFEOR-A71F1F09-147F7267-176530C
	ĸ
	c
	Ń
	3F606-471F1F09-147F7267-17
	۲.
	٠,
	Œ
	0
	ĸ
	!?
	щ
	_
	H
	~
	$\overline{}$
	О
	c
	ıΤ
	щ
	$\overline{}$
	ш
\sim	=
\circ	2
O FILHO.	1
-	◁
_	ī
_	cc
ш	=
_	9
()	Œ
=	ш
>	$\overline{\sim}$
Š	٧,
<u>+</u>	Ц
Dor ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	cc
ш	×
	∟
U)	
_	-
ш	2
$\overline{}$	C
œ	Ξ
_	9
$^{\circ}$	٠c
\simeq	•
Λ.	
⋍	C
\neg	-
_	а
Ē	_
_	۶
$\overline{}$	=
×	٠.
4	
	.=
Ð	٤.
Jte.	۲.
inte	١.
ente	<u>ا.</u> ه
nente	ابا م
mente	ri a abe
Imente	ri a aba
Imente	nada a ir
Imente	a abana
Imente	ri a abaus/.
Imente	r/spada a ir
Imente	hr/snada a ir
Imente	/ hr/snada a ir
Imente	v hr/snede e ir
Imente	ny hr/snada a ir
Imente	nov hr/snede e ir
Imente	nov hr/snede e ir
Imente	n any hr/snede e ir
Imente	m and hr/snede e ir
Imente	am any hr/snede e ir
Imente	am any hr/snede e ir
Imente	a am any hr/snede e ir
Imente	op and on hr/shade e in
Imente	tre am nov hr/snede e ir
Imente	a tre am any hr/snede e ir
Imente	ta tre am any hr/snede e ir
Imente	ilta tre am anv hr/snede e ir
Imente	ulta toe am oov hr/snede e ir
Imente	sulta tre am onv hr/snede e ir
Imente	nsulta toe am ony hr/spede e ir
Imente	ansulta toe am ony hr/spede e ir
Imente	nonculta the am any hr/shade e in
Imente	/consulta toe am doy hr/shade e ir
Imente	//consulta toe am dov hr/spede e ir
Imente	"//consulta toe am dov hr/spede e in
Imente	to://consulta toe am nov hr/spede e ir
Imente	the about hr/shade a ir
Imente	http://consultaite am any hr/snada a ir
Imente	http://consultaite am nov hr/spada a ir
Imente	e http://consulta toe am ony hr/spede e ir
Imente	ite http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Imente	site http://consulta toe am dov hr/spede e ir
Imente	site http://consulta toe am dov hr/spede e ir
Imente	o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Imente	a o sita http://consulta toa am gov hr/snada a ir
Imente	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Imente	see a site http://consulta toe am any hr/spede e ir
Imente	see a site http://consulta toe am nov hr/spede e ir
Imente	asse a site http://consulta toe am any hr/spede e ir
Imente	presse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Imente	acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e ir
Imente	acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e ir
Imente	a acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e in
Imente	dia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e in
Imente	ocia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Imente	ncia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e in
Imente	and still sound /// http://consultaitore
Imente	and still sound /// http://consultaitore
Imente	and still sound /// http://consultaitore
Imente	and still sound /// http://consultaitore
Imente	porterancia acesse o site http://consulta toe am gov hr/snede e in

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Elet	rônico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



	DE ACÓRDÃOS
roc. Nº _	

Fls. Nº _

TRIBLINAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº533/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11827/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga
- 4- Exercício: 2017
- 5- Responsável: Maria Dalzira de Souza Pimentel (Ordenador de Despesa), Jose Antenor Barbosa Ferreira Filho (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1420/2020-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga. Exercício de 2017.

Irregularidade. Revelia. Multa. Regularidade com ressalvas. Determinação. Notificação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar irregular a Prestação de Contas do Sr. Jose Antenor Barbosa Ferreira Filho, responsável pela Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas no período de 01/01/17 a 26/10/2017, conforme dispõe o Art. 22, inciso III, alínea "b", da Lei nº 2.423/1996-LOTCE/AM, em razão da impropriedade 1 não sanada;
- **10.2.** Considerar revel o Sr. Jose Antenor Barbosa Ferreira Filho, nos termos do Art. 20, §4°, da Lei nº. 2.423/96-LOTCE/AM;
- 10.3. Aplicar Multa ao Sr. Jose Antenor Barbosa Ferreira Filho, Diretor da Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga à época dos fatos, no valor de R\$ 13.654,39 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), em razão de ato praticado com grave

	_
	۲
	⋍
	×
	ic
	ũ
	JGB8F606-471F1F09-147F7267-176F
	Ϋ.
	Y,
	ູ່ຜ
	ē
	١.
	щ
	7
	~
	Ĺ
	۶
	ĭĭ
	Ξ
٠.	Ц
or ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	Σ
I	C
긆	٦
╦	ď
=	\subseteq
Q	۳
⋝	₩
2	×
=	7
щ	⊁
ഗ	_
	ċ
RE	č
œ	÷
0	5,
≅	Č
₾	c
コ	_
⋖	5
_	٤
O	ō
Ω	۳
Φ	-=
Ħ	٥
ē	٥
Ε	ζ
☴	ď
.≌	5
g	ž
ਰ	2
ō	>
nado	Ċ
ā	7
	2
assi	Ť
33	0
	ď
Ö	+
-	τ
¥	É
E	Ū
Ä	5
⊑	۶
ನ	ž
docum	?
	÷
	ŧ
Este do	a
ш	ž
	Ū
	_
	~
	ď
	900
	9000
	מטטסטני
	ACCCC .
	י שטטטט כי
	י שיאשיה בייי
	assage eight
	rência acesse
	ferência acesse
	onferência acesse

TCE/AM,	no Diai	rio Eletronico	do
Edição Nº			_
De	_/	_/	_



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº533/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

infração à norma legal, nos termos do Art. 308, VI, da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM c/c Art. 54, VI, da Lei n.º 2423/96-LOTCE/AM, pelos fatos e fundamentos apresentados neste Relatório-Voto quanto à permanência do item 1, que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE.

Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo.

- 10.4. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Sra. Maria Dalzira de Souza Pimentel, responsável pela Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga, Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas no período de 27/10/2017 a 31/12/2017, nos termos do Art. 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996-LOTCE/AM;
- **10.5. Determinar** à **Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga**, nos termos do Art. 188, §2º do Regimento Interno/TCEAM que observe com rigor a legislação vigente no que toca à exigência de processo licitatório, nos termos dos arts. 2º, 24, 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e adote um sistemático planejamento de suas compras, a fim de evitar o fracionamento de despesa, sob pena de multa por reincidência nos termos do Art. 308, IV, alínea "b", do RITCE/AM.
- 10.6. Notificar os senhores Jose Antenor Barbosa Ferreira Filho e Maria Dalzira de Souza, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para que tomem ciência do decisório.
- **11- Ata:** 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 27 de Maio de 2020
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Alípio Reis Firmo Filho.

Este documento foi assinado digitalmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	nfarância acesse o site http://consulta toe am nov hr/snede e informe o códino: DRB8E606.471E1E09.147E7267.176530C0

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do	1
Edição Nº		
De		



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº533/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral